

CONTRATO: nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 013/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE ROSÁRIO E A EMPRESA VR
SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.689.177/0001-42, com sede à Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha, S/N, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário – MA, neste ato representada pelo Sr. **RACHID JOÃO SAUAIA**, Presidente, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 017.863.743-23, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 15779572000-0, órgão expedidor SSP/MA, denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15, sediada na Avenida Getulio Vargas, Sala 04, Altos, Nº 207, Apeadouro, São Luís-MA, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS SILVA LINHARES**, portador do CPF Nº 025.844.133-02 e RG Nº 015079122000-7, doravante designada **CONTRATADA**, decidem firmar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, decorrente da **ADESÃO À Ata de Registro de Preços nº 037/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2024 - Processo Administrativo nº 010803/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Rosário – MA, em conformidade com o Termo de Referência, bem como Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2024 - Processo Administrativo nº 010803/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO – MA	FLS	80.000	R\$ 0,80	R\$ 64.000,00
TOTAL: R\$ 64.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da sede da Contratante, considerando que o trâmite de todos os documentos físicos pertencentes deverão ser digitalizados internamente, e não poderão sair da sede, exceto com expressa autorização do gestor de cada documento.

2.2. A digitalização das peças iniciais, atuais e futuras serão de responsabilidade da empresa vencedora

enquanto houver acervo processual físico para ser digitalizado e também quando for demandado pela Contratante, que analisará sempre a oportunidade e a conveniência dos demais documentos de exercícios anteriores.

2.3. A Contratada deverá prestar os serviços basicamente no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 14hs00min às 17hs00min, de segunda a sexta-feira, ou atendendo aos horários estabelecidos pela Contratante, pois em hipótese nenhuma poderá deixar de realizar a digitalização de quaisquer documentos por alegação de horário, mesmo que sejam necessários quando houver demanda nos finais de semana e/ou feriados, com vistas tão somente ao cumprimento dos prazos exarados.

2.4. A Contratada ficará obrigada a realizar a substituição de qualquer dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para que os trabalhos internos da Contratante não sejam prejudicados e nem ocorram atrasos.

2.5. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados com a digitalização de peças iniciais e intercorrentes, ou preparação, digitalização e conclusão de acervo processual físico, conforme serviços básicos orientativos que podem ser alterados, mas que deverão ter o fim único de atendimento das exigências da Contratante, conforme dispostos abaixo:

Preparação: consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo basicamente os seguintes passos:

- a) Remoção do pó e demais sujidades a seco, utilizando-se de trinchas, escovas macias, pincel e flanelas de algodão.
- b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos.
- c) Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.
- d) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas ou agrupamento destes.

e) Recepção dos documentos que forem selecionados para digitalização e armazenamento em localização física adequada e coordenada, previamente preparada para tal finalidade.

Digitalização: deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

- a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização (definição de parâmetros de cor (bitonal ou escala de cinza ou colorido, conforme originais), contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) entre outros) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.
- b) Tratamento de imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original,

devendo a contratada digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela Administração, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido. No caso de folhas recicladas deverá ser utilizado software com capacidade para eliminar/descartar/suprimir o fundo.

c) Inserção de um índice de busca e localização da seguinte forma: numeração integral de cada processo, individualizados em pastas próprias nomeadas, seguindo os moldes dispostas e as exigências do Município, sendo tudo a ser definido até o momento da assinatura do contrato.

d) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF pesquisável, aptos a serem importados para sistema gerencial através de upload.

Conclusão: deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

a) Restabelecimento da encadernação original do processo e grampear novamente.

b) Conferência das páginas para confirmação se todas as páginas do documento original foram de fato digitalizadas.

c) Conferência dos processos recebidos para digitalização.

d) Preparação, organização e conferência dos documentos para devolução ao setor responsável.

3.2. Pertinente à infraestrutura que permita fazer a migração/upload dos dados digitalizados para o sistema processual e gerenciamento que deverá ser disponibilizado ou organizado pela empresa, com um segmento de rede necessário à execução dos serviços, conectado à rede corporativa da Contratante, para disponibilização dos documentos disponibilizados aos usuários.

3.3. A Contratante deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) colaboradores para a realização de todos os serviços na sede, considerando a quantidade de documentos a serem digitalizados, nomeados, organizados e reorganizados, o que certamente visa dar celeridade ao processo.

3.4. A Administração somente aceitará os equipamentos que serão de responsabilidade da empresa, tais como: scanner, computadores, equipamentos para backup diário, servidores e acessórios pertinentes, aos quais serão imprescindíveis à realização dos serviços se os mesmos estiverem em perfeitas condições de utilização e forem capazes de atender as exigências e demandas dos serviços.

3.5. Os documentos deverão ser digitalizados e armazenados atendendo ao padrão no formato PDF/A-1B(ISO 19005-1), com compressão de imagens TIFF tipo G4 ou superior com recurso PDF Pesquisável (que permita o reconhecimento de textos através de identificação de caracteres “OCR”), podendo ser definido outro formato em função da conveniência da Contratante.

3.6. A contratada realizará a digitalização de documentos em papel A0, A1, A2, A3, A4 e Ofício de diferentes gramaturas entre 50g à 330g/m² para o formato PDF pesquisável, sendo maioria dos documentos no formato A4, incluso entre outros: organização e separação documentos físicos, digitalização, nomeação dos arquivos digitais, organização dos arquivos digitais, conferência entre os documentos físicos e digitais e envio para o tribunal.

3.7. Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.

3.8. A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deverá ser definida pela Contratante, tendo como base inicial as resoluções 100 a 250dpi (para as peças coloridas) e 250dpi (para as peças

monocromáticas), devendo a empresa vencedora adotar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações do CONTRATADO:
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- d) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados previstos na Lei 14.133/21.
- f) Atender a quaisquer serviços que se façam necessários, a critério da Contratante, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- i) Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- j) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Contratante, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Além das responsabilidades resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais e/ou serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

- e) Pagar ao CONTRATADO o valor resultante a execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos:
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

As condições do recebimento do objeto são aquelas previstas nos termos do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, mediante os serviços devidamente executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento estará condicionado apresentação da documentação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
---------	---------	-------------------	----------	-------

ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA		DE DESPESA	
01.031.2001.1001.0000	01.01.00	2001	3.3.90.39.00	1.500

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da extinção contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas estabelecidas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 conforme o caso.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção prevista na **alínea "a"**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. A multa prevista na **alínea "b"**, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.2.3. As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea **"b"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

a) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização de que trata este subitem não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei Federal 14.133/2021, especificamente o disposto no art. 89, bem como os demais dispositivos legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal n.º 14.133/2021, os preceitos de direito público, a doutrina e a jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial, bem como no PNCP, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rosário - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rosário - MA, 22 de abril de 2025.

RACHID JOÃO SAUAIA
CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de ROSÁRIO/MA

VINICIUS SILVA LINHARES
Representante legal da CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

www.cmrosario.ma.gov.br

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Número 405 / Ano 2025

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Errata	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Rosário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Rosário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmrosario.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Rosário
CNPJ 23.689.177/0001-42
Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3345-3026
Site: www.cmrosario.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Rosário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmrosario.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Terça-feira, 06 de maio de 2025

Número 405 / Ano 2025

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Onde se lê: "T L DA COSTA DO SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 43.956.620/0001-01", Leia-se: "T L DA COSTA DO SANTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 45.682.624/0001-74". Rosário/MA, 06 de Maio de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025. REF.: Processo Administrativo n.º 14/2024. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, e a empresa LDR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 48.480.759/0001-45. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Organização de Eventos e Buffet (COFFEE Break) para atender as demandas da Câmara Municipal de Rosário-MA. VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.3001.2001.0000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01.01.00 PROJETO/ATIVIDADE 2001 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 FONTE 1.500. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025 - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 72, II. SIGNATÁRIOS: RACHID JOÃO SAUAIA, pela CONTRATANTE, e LUMA MARTINS FERREIRA pela CONTRATADA. Rosário/MA, 22 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 11/2025. Processo Administrativo nº 013/2025 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.689.177/0001-42, com sede à Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha, S/N, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, denominada CONTRATANTE, e a empresa VR SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.232.093/0001-15, sediada na Avenida Getulio Vargas, Sala 04, Altos, Nº 207, Apeadouro, São Luís-MA, denominada CONTRATADA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Rosário - MA. VALOR GLOBAL: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2001.1001.0000, 01.01.00, 2001, 3.3.90.39.00, 1.500. SUPORTE LEGAL: Art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/21. Pela Contratante assina o Sr. RACHID JOÃO SAUAIA, Presidente. Pela Contratada assina o Sr. VINICIUS SILVA LINHARES. Rosário/MA, 22/04/2025.

Errata

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025. A publicação do Extrato do Contrato nº 09/2025, oriundo do Processo nº 017/2025, veiculada no Diário Oficial do Câmara Municipal de Rosário/MA no dia 31 de março de 2025, merece correção em razão de erro de digitação.